



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060

gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 1.649, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a contratação de 01 professor de Geografia, 20 horas semanais, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º O prazo de contratação será de seis meses, limitando-se ao fim do período escolar.

§ 2º O Poder Executivo utilizará para a contratação de que trata a presente lei, processo seletivo na forma do disposto no decreto que regulamenta o mesmo.

§ 3º As atribuições e remuneração da contratação serão as mesmas previstas para os respectivos cargos.

Art. 2º A contratação de que trata a presente legislação, é fundamentada no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 50/93, que trata do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Vila Nova do Sul e ainda na Lei Municipal nº 1.406/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação, nas correspondentes classificações, através dos recursos do FUNDEB e da Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 26 de junho de 2019.

JOSÉ LUIZ CAMARGO MOURA
Prefeito Municipal

AGLIBERTO SOUZA RAYMUNDO
Secretário de Administração

Registre-se e publique-se.